

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1666, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada:

01020103100011001449051000000- Obras e Instalações. R\$ 6.800,00

Total - R\$ 6.800,00

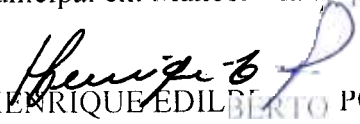
Art.2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01020103100011001449052000000- Equipamento e Mat. Permanente...R\$ 6.800,00

Total - R\$ 6.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de novembro de 2008.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 410-2008

CERTIFICO, que a presente



estive anexada ao Mural de Publicações no período de

04.11.08 a 19.11.08

Registre-se e Publique-se
Em 04 de novembro de 2008

Marcio Fabiano Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

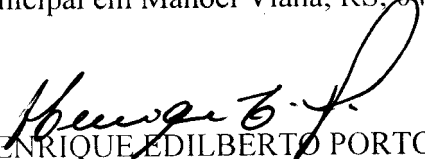
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 223, de 03 de novembro de 2008.

Atenciosament

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de novembro de 2008.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 410-2008